



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 18 de novembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01387 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F443E800992D9D1A5034599F23D7FC5E

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2021
- LEI Nº 2186 ALTERA DISPOSITIVOS NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº118/2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 157 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECISÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 004 DE 2021 - Cultura.
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA 010 DE 2021.
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA 07 E 08 DE 2021.
- PORTARIA Nº 01/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2021
ID BB: 908092

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021	IV. Processo administrativo nº : 539/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 22/11/2021 às 08h00horas do dia 30/11/2021. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 30/11/2021 (Horário de Brasília) BB: 908092 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2021

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados para execução das demandas da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro público, no caso de empresário individual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.1.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços **compatíveis** com o objeto desta contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1.1 Para a comprovação de experiência, poderão ser anexados para fins de complementação da informação cópias de contratos, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em que conste também o nome do profissional responsável técnico;

7.1.3.3 Comprovação do licitante de possuir vínculo, na data prevista para entrega da proposta de profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade (conselho) respectivo

7.1.3.3.1 Equipe técnica que deverá ser formada, minimamente, pelos seguintes profissionais:

a) 03(três) contadores.

7.1.3.3.2 Documentos que comprovem as informações acerca da equipe técnica:

- a) *curriculum vitae* completo de cada profissional;
- b) declaração de disponibilidade e anuência de cada profissional relacionado, devidamente assinada pelo profissional indicado e com firma reconhecida;
- c) prova de inscrição e regularidade perante o conselho de classe competente de cada profissional (CRC);
- d) diploma de graduação ou especialização, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, para os profissionais que devam comprovar a titulação mínima exigida no edital;
- e) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do profissional para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação ou contrato de serviços já prestados que comprove a execução do objeto proposta.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor estimado da contratação.

7.3. A boa situação financeira do licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$
$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.4. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.5. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.6 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.8. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.9. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
 - 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
 - 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como ART do responsável técnico, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do serviço, nos seguintes termos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar verificação da realização dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir o atesto dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso celebração de contrato a necessidade de prorrogação, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do termo de compromisso, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou força maior, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

11.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará contrato com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução dos serviços obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

15.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.3. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

16.4. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 12 de novembro de 2021

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 137/2021
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF.

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR UM SUPORTE NECESSÁRIO À GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, BUSCANDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS DIVERSOS DISPOSITIVOS LEGAIS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E VISANDO AUXÍLIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS VOLTADO PARA O CONTROLE DOS BENS MÓVEIS AO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. O ACOMPANHAMENTO PATRIMONIAL É INDISPENSÁVEL ÀS ENTIDADES, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS NAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO, NOTADAMENTE COM A IMPLEMENTAÇÃO DO CUNHO PATRIMONIALISTA, DE TAL MODO QUE SE DESTACADA A OBRIGATORIEDADE, DOS ENTES PÚBLICOS VOLTAREM A SUA ATENÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O CONTRATO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

4- VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR GLOBAL DE R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX),.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- I. A PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO FÍSICO, EMPLAQUETAMENTO E INCORPORAÇÃO, BAIXA, DEPRECIACÃO, REAVALIAÇÃO, CONFECCÃO DE LIVRO TOMBO E RELATÓRIOS DE INFORMAÇÕES PARA O FECHAMENTO DO BALANÇO CONTÁBIL;
- II. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ROTINAS E NORMAS PARA LEVANTAMENTO, REGISTRO EM SISTEMA INFORMATIZADO E GESTÃO DE TODOS OS BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL ;
- III. ASSESSORIA NA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE UMA EQUIPE FORMADA POR SERVIDORES MUNICIPAIS, E SUPERVISÃO DE TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS NA GESTÃO PATRIMONIAL ORA PRETENDIDOS;
- IV. ASSESSORIA NO LEVANTAMENTO DE TODOS OS BENS MÓVEIS, COM DEFINIÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES INDIVIDUAIS DE CADA BEM PARA POSTERIOR AVALIAÇÃO ECONÔMICA DAQUELES SEM RESPECTIVA NOTA FISCAL, REGISTRANDO INCLUSIVE O

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LOCALIZAÇÃO PRECISA DOS MESMOS PARA ORIENTAÇÃO À NECESSÁRIA BAIXA DO PATRIMÔNIO;
V. CONFERÊNCIA EM SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, DE TODOS OS BENS LEVANTADOS;
VI. ORIENTAÇÃO À EQUIPE DE PATRIMÔNIO PARA O DEVIDO TOMBAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DE TODOS OS BENS SEM REGISTROS;
VII. ASSESSORIA NA AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE TODOS OS BENS CUJOS DOCUMENTOS DE AQUISIÇÃO NÃO FOREM ENCONTRADOS COM NOTAS FISCAIS, COM BASE NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E O VALOR ECONÔMICO ATUAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
VIII. CONFERÊNCIA *IN LOCO* DE TODOS OS BENS EM CADA SETOR, ATUALIZANDO INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E DE CHEFES DE CADA SETOR OU SALA;
IX. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES À EQUIPE DE PATRIMÔNIO A SER ACOMPANHADO DE TODOS OS INVENTÁRIOS DE BENS LEVANTADOS EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS EM VIGOR, INCLUSIVE COM CÁLCULOS DE REALIZAÇÃO E DEPRECIACÃO ATUALIZADOS, PARA FINS DE FECHAMENTO DE BALANÇO ANUAL;
X. ALIENAÇÃO;
XI. ASSESSORIA NA EMISSÃO DE TODOS OS TERMOS DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL PARA CADA DEPARTAMENTO;
XII. ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS A SEREM ADOTADOS A PARTIR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS;
XIII. IDENTIFICAÇÃO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS, VISANDO O DESFAZIMENTO E BAIXA PATRIMONIAL.
XIV. ASSESSORAMENTO CONTÁBIL NO FECHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS NAS DEMANDAS DO SETOR PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ., VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF.	1	UN	12,00	MÊS		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 539/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF., a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ., VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF.	1	UN	12,00	MÊS		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E ASSINATURA

ANEXO III

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 137/2021
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 137/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 137/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 137/2021, constante do Processo Administrativo nº 539/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 539/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, VISANDO CUMPRIR O QUE DETERMINA O PRINCÍPIO QUE REGE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISCIPLINADOS NO ART. 37 CF, BEM COMO A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM FACE DO QUE REGULAMENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 70 DA CF

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 539/2021 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 201....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00 - RECURSOS ORDINARIOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II – Multa;
- III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2021.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.186 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVOS NO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Gratificação de Valorização do Magistério é a parcela pecuniária criada pelo art. 19 da Lei n. 1.445/98, alterada a sua natureza pelo art. 36 da Lei 1.613/2004.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei consideram-se servidores efetivos do magistério, aqueles legalmente investidos no cargo público de professor de provimento efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Valorização do Magistério será paga na razão de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento base do cargo ocupado, devida aos professores efetivos da rede pública do Município de Jequié/BA.

“§1º- O adicional previsto no *caput* desse artigo será devido também para os servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados ou em funções gratificadas”.

“§2º - Terá direito a percepção da Gratificação de Valorização do Magistério aos servidores que estejam afastados transitoriamente para cumprimento de outras atividades, ou que já percebam Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe destinadas aos servidores do magistério da educação infantil e fundamental”.

“§3º - A Gratificação de Valorização do Magistério possui natureza remuneratória podendo compor as vantagens para pensões e aposentadorias”.

Art. 3º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, mediante a edição de Decreto.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário, inclusive a tabela constante no Anexo II da Lei Municipal nº. 1.613/2004.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.186 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, com endereço à Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Jardim Vale das Perobas, Arapongas-PR - CEP: 86.709-742, CNPJ/MF Sob o n. 26.729.755/0001-15 através do seu representante legal, LEONARDO DA SILVA COSTA, R.G. nº. 05641332992 CPF nº. 056.413.329-92, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTE MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) 7, 8, 9 e 15 da presente Ata de registro de preços é **R\$ 32.699,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 7 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAMPER	100	UN	TALABARTE DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA, REGULÁVEL PARA USO DE POSTE TORRES ENTRE OUTROS, EM CORDA DE POLIAMIDA COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, POSSUI 1 GANCHO DUPLA TRAVA QUEDA.	170,00	17.000,00
TOTAL DO LOTE						17.000,00

LOTE: LOTE 8 - ÓCULOS DE SEGURANÇA ELETRICISTA/SOBREPOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VALEPLAST	200	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA ELETRICISTA/SOBREPOR, GRAU/PRETO, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM BORDA SUPERIOR E LATERAL, HASTE TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO.	6,00	1.200,00
TOTAL DO LOTE						1.200,00

LOTE: LOTE 9 - CONJUNTO REFLETIVO CONTRA CHUVA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	----------------	-------

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
96B7A5E8C42E52FCD451E3E2467053E6

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

001	BRASCAMP	130	UN	CONJUNTO REFLETIVO CONTRA CHUVA, CONFECCIONADO EM PVC, TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO COM FORRO DE POLIÉSTER. CAMISA COM MANGAS LONGAS, FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÃO DE PRESSÃO L E VELCRO, CALÇA COM AJUSTE EM ELÁSTICO E FAIXAS MICRO PRISMÁTICAS REFLETIVAS, TAMANHO G	92,30	11.999,00
TOTAL DO LOTE						11.999,00

LOTE: LOTE 15 - CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CAMPER	20	UN	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO DE POLIÉSTER BICOLOR 45MM, COM 4 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO FRONTAL, DORSAL E LATERAL, ALÇAS NOS OMBROS REGULAGEM TOTAL, 2 PONTOS DE RESGATE, PROTEÇÃO LOMBAR E INDICADOR DE QUEDA, TAMANHO ÚNICO, ATÉ 160 KG, CERTIFICAÇÃO NACIONAL ABNT NBR 15835:2010 E ABNT NBR 15836:2010	125,00	2.500,00
TOTAL DO LOTE						2.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROponente: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI – EPP**. CNPJ.:

26.729.755/0001-15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à RUA DOUTOR ANTONIO ASTOUFO, 18, POMPILO SAMPAIO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.206-087, CNPJ/MF Sob o nº 13.132.826/0001-56 através do seu representante legal, JOSÉ CARLOS BARRETO SANTOS JÚNIOR, R.G. nº. 839618794 CPF nº. 008.634.805-19, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTA MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) **1,3,5,6,11,17,18 e 20** da presente Ata de registro de preços é **R\$ 90.240,20 (noventa mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - BONÉ TIPO LEGIONÁRIO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	J EG	200	UN	BONÉ TIPO LEGIONÁRIO. CONFECCIONADO EM TECIDO ELASTIC COMFORT 50+, COMPOSTO POR POLIÉSTER MICROFIBRA E ELASTANO, POSSUI RECORTES ANATÔMICOS QUE GARANTEM MAIOR CONFORTO E PROTETOR DE NUCA E PESCOÇO FIXO.	35,00	7.000,00
TOTAL DO LOTE						7.000,00

LOTE: LOTE 3 - CAVALETE DE PLÁSTICO REFLETIVO, RESISTENTE, PLACA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ECO SINAL	60	UN	CAVALETE DE PLÁSTICO REFLETIVO, RESISTENTE, PLACA EM POLIESTIRENO, DE ALTA DURABILIDADE, COM ADESIVAGEM PERSONALIZADA, COM 1,16 METROS DE ALTURA E 63 CM DE LARGURA.	398,50	23.910,00
TOTAL DO LOTE						23.910,00

LOTE: LOTE 5 - LUVA ALTA TENSÃO ISOLANTE, CLASSE 00, 2,5KV

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	ELZA	130	PR	LUVA ALTA TENSÃO ISOLANTE, CLASSE 00, 2,5KV PARA ELETRICISTA, ANTICHOQUE, 2500 V, TAMANHO G	245,00	31.850,00
TOTAL DO LOTE						31.850,00

LOTE: LOTE 6 - CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	HERCULES	120	UN	CAPUZ BALACLAVA PARA ELETRICISTA RISCO 2 (II), NR 10, RETARDAM AS CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO, PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA E PESCOÇO CONTRA CHAMA DIRETA E CALOR IRRADIADO DE ARCO ELÉTRICO.	132,50	15.900,00

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE	15.900,00
---------------	-----------

LOTE: LOTE 11 - CALÇA DE SEGURANÇA OPERADOR DE MOTOSSERRA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAYRO	25	UN	CALÇA DE SEGURANÇA OPERADOR DE MOTOSSERRA, MODELO COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM 08 CAMADAS DE FIBRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 230° EM TORNO DA PERNA DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO, TAMALHO G	197,00	4.925,00
TOTAL DO LOTE						4.925,00

LOTE: LOTE 17 - LUVAS DE SEGURANÇA EM VAQUETA, CANO LONGO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	JA LUVAS	200	PR	LUVAS DE SEGURANÇA EM VAQUETA NO TAMANHO ÚNICO, NA COR BEGE E CINZA, PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE AGENTES ABRASIVOS, CANO LONGO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, COM PUNHO EM RASPA, DORSO NORMAL, PALMA LISA, FORRO EM ALGODÃO, COM REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS.	16,80	3.360,00
TOTAL DO LOTE						3.360,00

LOTE: LOTE 18 - CONJUNTO AGROTÓXICO ACOMPANHADO DE VISEIRA INCOLOR

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	SAYRO	30	CJ	CONJUNTO AGROTÓXICO ACOMPANHADO DE VISEIRA INCOLOR, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO 58% ALGODÃO, 42% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. O BLUSÃO DE MANGAS LONGAS POSSUI MÍNIMA ABERTURA NA ALTURA DO PEITO E FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO. CAPUZ TIPO ÁRABE AJUSTADO POR CORDÃO INTERNO NA BARRA DO BLUSÃO. CALÇA COMPRIDA COM CORDÃO PARA AJUSTES NA CINTURA E PROTEÇÃO DE TECIDO IMPERMEÁVEL NAS PERNAS. TECIDO: HIDRO-REPELENTE – COR BEGE, ITENS DO KIT: BONÉ TIPO ÁRABE, BLUSA TRADICIONAL, CALÇA PIJAMA COM PROTEÇÃO DE BAGUM ATÉ JOELHO, AVENTAL E VISEIRA INCOLOR, TAMANHO G	76,84	2.305,20
TOTAL DO LOTE						2.305,20

LOTE: LOTE 20 - PROTETOR AURICULAR CONCHA MEIA HASTE 14DB

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASCTOR	50	UN	PROTETOR AURICULAR CONCHA MEIA HASTE 14DB, ABAFADOR DE RUÍDOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL AUDITIVA TIPO CONCHA 16DB, PRODUZIDO COM 2 ABAFADORES PLÁSTICOS INJETADOS NA COR LARANJA E MONTADOS EM 2 HASTES PLÁSTICAS COM AJUSTE DE ALTURA PARA MELHOR FIXAÇÃO, VEDAÇÃO E PRESSÃO SONORA LATERAL, DESENVOLVIDO PARA ACOPLAR EM CAPACETES COM ADAPTADOR E ENCAIXADO NA FENDA LATERAL, CONSTITUÍDO EXTERNAMENTE COM SELO PRETO ALMOFADADO E INTERNAMENTE COM UMA ESPUMA AMARELA, COR HASTE LARANJA, ESPUMA PRETA, MATERIAL DO ABAFADOR ESPUMA REGULAGEM.	19,80	990,00
TOTAL DO LOTE						990

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE:ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROponente: **J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR**

CNPJ.:**13.132.826/0001-56**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021

RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 620 Terreo, Centro, Valença-BA - CEP: 45.400-000, **CNPJ/MF Sob o n. 35.658.074/0001-02 através do seu representante legal, SUSETI DIOMONDES SOUSA, R.G. nº. 0255626061 CPF nº. 545.708.085-49, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTE MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) **2,4,10,13,19 e 21** da presente Ata de registro de preços é **R\$ 22.573,00 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR / AZUL

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASCTOR	200	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR / AZUL, INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, VERSÃO CLASSE B MODELO COM ABA FRONTAL TIPO 2 MOLDADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMBÉM É INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, SEGUNDO NBR: 8221 OS CAPACETES 3MTM H-700 ALINHAM CONFORTE EXTREMO, AJUSTE PERFEITO E PROTEÇÃO EFICAZ.	18,60	3.720,00
TOTAL DO LOTE						3.720,00

LOTE: LOTE 4 - AVENTAL DE RASPA COURO SOLDADOR SEM EMENDA 100X60C

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MARFE	120	UN	AVENTAL DE RASPA COURO SOLDADOR SEM EMENDA 100X60CM EPI, SEM MANGA CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO BOVINO, SENDO TIRA EM RASPA NO PESCOÇO E LATERAIS, COSTURADAS COM O 100% ALGODÃO, PARA FIXAÇÃO E AJUSTE. POSSUI VELAS E ARREBITES METÁLICOS. PODE HAVER VARIAÇÕES NATURAIS DO COURO EM COR E TEXTURA. PESO: 0,636KG TAMANHO: ÚNICO (100CM X 60CM) APLICAÇÃO: NÃO UTILIZAR PARA ARCO ELÉTRICO, FOGO REPENTINO E COMBATE A INCÊNDIO. ATIVIDADES QUE ENVOLVAM EXPOSIÇÃO A ABRASÃO E ESCORIAÇÕES. SOLDAGEM, INDUSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MARMORARIAS, ENTRE OUTRAS.	45,00	5.400,00
TOTAL DO LOTE						5.400,00

LOTE: LOTE 10 - LUVA DE VAQUETA FINA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO	TOTAL
------	-------	-----	------	--------------------	-------	-------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

					OFERTADO	
001	MARFE	200	PR	LUVA DE VAQUETA FINA, CURTIDA AO CROMO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON COM REFORÇO INTERNO NA PALMA, PROTEÇÃO DE COURO EMBUTIDA NAS PRINCIPAIS COSTURAS DO POLEGAR E DEDOS, COM ELÁSTICO NO DORSO, TAMANHO G	17,90	3.580,00
TOTAL DO LOTE						3.580,00

LOTE: LOTE 13 - BOTINA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CARTOM	124	PR	BOTINA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA, CONFECCIONADA EM COURO (MATERIAL DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, TRANSPIRÁVEL E ANTIBACTERIANO), BIQUEIRA DE COMPOSITE, COLARINHO SOFT ACOLCHOADO COM FORRAÇÃO COMFORT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, TAMANHOS: 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44	52,00	6.448,00
TOTAL DO LOTE						6.448,00

LOTE: LOTE 19 - PROTETOR FACIAL INCOLOR,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	PLASCTOR	50	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR, COM 9 FUROS REPARTIDOS NA BANDA SUPERIOR PARA UMA MELHOR MONTAGEM NO APOIO, EM POLICARBONATO, PLANO E FLEXÍVEL, ADAPTA-SE PERFEITAMENTE AOS ACESSÓRIOS DE SUJEIÇÃO, QUANDO A ATIVIDADE PRECISA DE PROTEÇÃO COM UM ÓCULO DE SEGURANÇA DESSE NÍVEL (Z87+).	32,00	1.600,00
TOTAL DO LOTE						1.600,00

LOTE: LOTE 21 - PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	VM	50	PR	PERNEIRA PRODUZIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, PRENSADA E SOLDADA ELETRONICAMENTE PRODUTO MEDINDO 42CM DE ALTURA, PORTANTO CHEGANDO PROTEÇÃO NA ALTURA DOS JOELHOS, PARTE FRONTAL COM TRÊS HASTES DE POLIPROPILENO, ACABAMENTO EM VIÉS NAS BORDAS E FECHAMENTO TRASEIRO SOLDADO ELETRONICAMENTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO, FABRICADA EM TAMANHO ÚNICO, SOMENTE NA COR "PRETA", AMBIDESTRA (SERVE EM QUALQUER LADO DA PERNA, DIREITA OU ESQUERDA) SUPER CONFORTÁVEL E RESISTENTE, PRODUTO VENDIDO EM PARES, ÓTIMA OPÇÃO POIS É SUPER LEVE PESANDO APROXIMADAMENTE 570G O PAR, OU 285G CADA PERNA.	36,50	1.825,00
TOTAL DO LOTE						1.825,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROponente: **RESTART COMERCIO E SERVIÇOS VALENÇA EIRELI.**

CNPJ.: **35.658.074/0001-02.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à Avenida Luiz Viana Filho, nº 1773, Saboeiro, Salvador, BA - CEP: 41.180-000, CNPJ/MF Sob o n. 32.541.949/0001-95 através do seu representante legal, THAÍS SENNA DE CASTRO LUZ, R.G. nº. 0937780669, CPF nº. 010.703.065-92, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTA MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o lote e 12 da presente Ata de registro de preços é **R\$ 29.970,00 (vinte e nove mil e novecentos e setenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 12 - UNIFORME ELETRICISTA NR10

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FARDSEG	90	CJ	UNIFORME ELETRICISTA NR10, RISCO 1(I) E 2(II) COM FAIXA REFLETIVA, SENDO CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA LARANJA QUE RETARDAM A CHAMA (ANTICHAMA), COM PROTEÇÃO PARA ARCO-ELÉTRICO E FOGO REPENTINO É COMPOSTO DE CALÇA E CAMISA, TAMANHO G	333,00	29.970,00
TOTAL DO LOTE						29.970,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROponente: **RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ.:

32.541.949/000195.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 456/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021

SOLMEDI COM DE MAT MED HOSP LTDA - ME, com endereço à AV LIONS CLUB, Nº 386 A, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BA, Cep. 45.206-020, CNPJ/MF Sob o n. 14.433.455/0001-05 através do seu representante legal, LUIZ OYAMA PASSOS COSTA, R.G. nº. 811257126, CPF nº. 798.128.055-91, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) E DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NAS ÁREAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NAS PODAS DAS ÁRVORES, NOS CEMITÉRIOS, NA LIMPEZA DO CEAVIG (CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO), PARQUES E JARDINS E NAS LIMPEZAS DOS CANAIS FLUVIAIS DESTA MUNICÍPIO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor para o(s) lote(s) 14 e 16 da presente Ata de registro de preços **R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 118/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: LOTE 14 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO KN95,

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	OLTRAMED	40	CX	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO KN95, PFF II, COM ELÁSTICO PARA AS ORELHAS E CLIP NASAL, EM TNT (100% POLIPROPILENO), QUATRO CAMADAS DE PROTEÇÃO, DETENTORA DOS REGISTROS/CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS EN149:2001+A1:2009 (CE) E FDA, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	20,25	810,00
TOTAL DO LOTE						810,00

LOTE: LOTE 16 - LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LISA, COR BRANCA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	LEMGRUBER	60	CX	LUVA LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LISA, COR BRANCA, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICOS, COM PÓ ABSORBÍVEL, TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES.	45,00	2.700,00
TOTAL DO LOTE						2.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 09 de Novembro de 2021.

CONTRATANTE: ZENILDO BRANDÃO SANTANA.

PRESTADOR/PROponente: **SOLMEDI COM DE MAT MED HOSP LTDA – ME.** CNPJ.:
14.433.455/0001-05.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO
ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 157 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 3.199.760,00 (três milhões cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2173/2021 de 14 de Outubro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 3.199.760,00 (três milhões cento e noventa e nove mil setecentos e sessenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0301 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade:		15.000,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
Total por Ação:		800,00
Total por Unidade:		800,00

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	25.200,00
Total por Ação:		48.200,00
Total por Unidade:		48.200,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	87.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	1.100,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total por Ação:		114.600,00
Total por Unidade:		114.600,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2153 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
Total por Ação:		600,00
Total por Unidade:		600,00

0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE

2143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00

2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total por Ação:		11.000,00
Total por Unidade:		13.000,00

0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		2.000,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		4.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2012 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total por Ação:		25.000,00

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00-28	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total por Ação:		11.000,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB

3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
Total por Unidade:		49.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Unidade:	30.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		913.000,00
3.3.90.39.00-95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000,00
4.4.90.51.00-01	OBRAS E INSTALAÇÕES		750.000,00
		Total por Ação:	2.013.000,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.800,00
		Total por Ação:	2.800,00
2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00
		Total por Ação:	100,00
2097 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
		Total por Ação:	300,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
3.3.90.40.00-01	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		12.000,00
		Total por Ação:	16.000,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.39.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30,00
		Total por Ação:	30,00
		Total por Unidade:	2.032.230,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		8.100,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500,00
		Total por Ação:	12.600,00
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00
		Total por Ação:	2.000,00
		Total por Unidade:	14.600,00
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.000,00
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		1.200,00
3.3.90.30.00-02	MATERIAL DE CONSUMO		6.500,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		47.100,00
		Total por Ação:	67.800,00
		Total por Unidade:	67.800,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.92.00-14	Despesas de Exercícios Anteriores		340,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	1.890,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.900,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		4.800,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		44.900,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
		Total por Ação:	54.380,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		380,00
		Total por Ação:	380,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		550,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
		Total por Ação:	1.910,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.480,00
		Total por Ação:	95.980,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
		Total por Ação:	2.100,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.700,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		660,00
		Total por Ação:	54.360,00
2112 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.71.70.00-02	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		85.000,00
		Total por Ação:	85.000,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
		Total por Ação:	8.360,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.070,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		650,00
		Total por Ação:	5.720,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.900,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	24.850,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.700,00
Total por Ação:		48.150,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.700,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3.3.90.48.00-14	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	23.100,00
Total por Ação:		81.300,00

2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
Total por Ação:		1.000,00

2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS

3.3.90.32.00-02	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE

3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.400,00
Total por Ação:		23.400,00
Total por Unidade:		473.930,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.000,00
Total por Ação:		334.000,00
Total por Unidade:		334.000,00

Total: 3.199.760,00**Artigo 2º**

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS**0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****2158 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO**

4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00
Total por Ação:		2.500,00
Total por Unidade:		2.500,00

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MU**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total por Ação:		2.000,00
Total por Unidade:		2.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Página 5 de 11

Prefeitura Municipal de Jequié

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800,00
3.1.90.13.00-00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
Total por Ação:		26.900,00
Total por Unidade:		26.900,00
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA		
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.500,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600,00
Total por Ação:		4.100,00
2165 - ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
4.6.90.71.00-00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	118.000,00
Total por Ação:		118.000,00
Total por Unidade:		122.100,00
0702 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00-00	Reservas	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade:		5.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE		
2199 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC.DE AGRICULTURA E IRRIGA		
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
Total por Ação:		16.000,00
Total por Unidade:		16.000,00
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
1024 - REALIZAÇÃO DE PESQUISA SÓCIO-ECONÔMICA NOS BAIRROS,POVOADOS E D		
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	6.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		36.000,00
2026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.16.00-00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	10.000,00
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	12.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total por Ação:		97.200,00
Total por Unidade:		133.200,00
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		

Prefeitura Municipal de Jequié

2195 - APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL

3.3.50.43.00-28	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.3.90.49.00-00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00

2208 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00
Total por Unidade:		14.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00-00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	9.000,00
Total por Ação:		25.000,00

2187 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS

3.3.90.14.00-29	Diárias – Civil	1.000,00
Total por Ação:		1.000,00

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES BLOCO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGB

4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL

3.1.90.94.00-29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.000,00
Total por Ação:		8.000,00
Total por Unidade:		39.000,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.90.94.00-01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade:		30.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1045 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00-95	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Total por Ação:		350.000,00

2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00
Total por Ação:		2.800,00

2042 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
Total por Ação:		100,00

2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total por Ação:		300.000,00

2154 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00-01	Diárias – Civil	300,00
Total por Ação:		300,00

2155 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL - PROAGE

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.50.41.00-01	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
Total por Ação:		150.000,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00-01	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	913.000,00
3.1.90.13.00-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total por Ação:		1.229.000,00
2240 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
4.4.90.52.00-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30,00
Total por Ação:		30,00
Total por Unidade:		2.032.230,00
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
1059 - AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		25.000,00
2090 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.1.90.92.00-00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
3.3.50.43.00-00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
3.3.90.93.00-00	Indenizações e Restituições	10.000,00
Total por Ação:		58.000,00
2093 - REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E OUTRAS		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	8.100,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total por Ação:		13.100,00
Total por Unidade:		96.100,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1014 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
1145 - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.900,00
Total por Ação:		2.900,00
1160 - PROJETO ESPORTIVO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES DA FAIXA ETÁRIA DE		
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2029 - SERVIÇO TECNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	9.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	9.000,00
2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS			
3.3.90.31.00-00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000,00
3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
		Total por Ação:	18.000,00
2044 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E CAMPOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.400,00
		Total por Ação:	3.400,00
		Total por Unidade:	63.300,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1007 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA E APARELHAMENTO DE UBS E USF			
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.600,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.040,00
		Total por Ação:	330.640,00
2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		460,00
		Total por Ação:	460,00
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		67.500,00
		Total por Ação:	67.500,00
2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		800,00
		Total por Ação:	800,00
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.1.90.11.00-02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		580,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
		Total por Ação:	25.580,00
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00
3.1.90.13.00-14	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		2.900,00
		Total por Ação:	62.900,00
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
		Total por Ação:	8.000,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		1.800,00
3.3.90.34.00-02	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		4.000,00
		Total por Ação:	5.800,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.1.90.13.00-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.350,00
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
		Total por Ação:	8.350,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.1.90.11.00-14	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00
3.1.90.94.00-02	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00
3.3.90.32.00-14	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

	Total por Ação:	10.000,00
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.3.90.36.00-02 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500,00
	Total por Ação:	2.500,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF		
3.1.90.11.00-14 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00
3.1.90.94.00-02 Indenizações e Restituições Trabalhistas		14.200,00
	Total por Ação:	19.200,00
	Total por Unidade:	541.730,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
4.4.90.52.00-00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
4.4.90.61.00-00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00
	Total por Ação:	15.000,00
1144 - CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E CANAIS		
3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
3.3.90.93.00-00 Indenizações e Restituições		10.000,00
	Total por Ação:	13.000,00
	Total por Unidade:	28.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.04.00-00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000,00
3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00
	Total por Ação:	17.000,00
2137 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS		
3.3.90.36.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.500,00
	Total por Ação:	14.500,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
3.3.90.30.00-00 MATERIAL DE CONSUMO		9.200,00
3.3.90.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000,00
	Total por Ação:	16.200,00
	Total por Unidade:	47.700,00
	Total:	3.199.760,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 10 de Novembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Jequié 18 de novembro de 2021

CREDENCIAMENTO 04/2021

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 004/2021 – EDITAL “JEQUIÉ CULTURAL” DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO A TRABALHADORES E TRABALHADORAS, DOMICILIADOS(AS) OU SEDIADOS(AS) NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ HÁ PELO MENOS 2 (DOIS) ANOS, SELECIONADOS NESTE CERTAME E QUE COMPROVEM RELEVANTES ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ASPIREM PARTICIPAR DAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE JEQUIÉ NO ANO DE 2021 NOS VARIADOS SEGMENTOS QUE INTEGRAM À CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA LOCAL”.

Após a etapa de recebimento dos envelopes, ocorrida entre o dia 03 de novembro de 2021 até 12 de novembro de 2021, foram analisados os documentos de credenciamento Conforme o edital previamente divulgado no DOM, foi exigida a seguinte documentação:

- a) Formulário de apresentação do proponente do edital “Prêmio Jequié Cultural” devidamente preenchido. **(Anexo I)**
- b) Cópias de documentos de identificação com foto (exemplos: CNH e RG)
- c) Currículos/Portifólios (folders de programações de eventos ou ações em que já participou, certificados, diplomas, declarações, fotos, matérias em sites de notícias, revistas ou jornais impressos, cartazes ou panfletos, contratos anteriores, catálogos, mídias sociais etc.) que demonstre participação na atividade artística que pretende concorrer;
- d) Outros documentos que julgar necessário (documentos que auxiliem na

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

identificação do proponente como artista que contribua de forma significativa para a arte-cultura de Jequié).

e) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, talão de IPTU ou contrato de locação no nome do (a) proponente). Se o contrato de aluguel, água, luz, telefone ou IPTU estiver no nome do cônjuge, o proponente deverá apresentar cópia de certidão de casamento ou de União estável; Caso o (a) proponente não tenha como comprovar endereço em seu nome, será aceito Declaração de Residência, devidamente assinada pelo proprietário do imóvel onde reside o (a) Proponente, acompanhada de comprovantes (conta de água, luz, telefone, talão de IPTU) em nome do proprietário do imóvel;

Assim, confrontando a documentação apresentada com as exigências contida no edital, embasado em análise efetuada pela Sec. de Cultura, essa comissão chega à seguinte decisão:

Prêmio da Música Aroldo Vieira

- 01) **Adailton Novaes dos Santos**: apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 02) **Adinailton Silva de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 03) **Agnaldo Raimundo Borges de Oliveira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 04) **Alex Sanches Bispo** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 05) **Anderson Meira Borges** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DECLARO HABILITADO (A).

- 06) **Camila Ferreira de Santana** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 07) **Charles Luiz Avelar Simões** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 08) **Claudio Santos de Souza** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 09) **Cledson Santos Miranda** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 10) **Cleidson Santos Miranda** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 11) **Daiana de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 12) **Edmicio Pereira Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 13) **Edmundo Silva Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 14) **Gilmar dos Santos Lima** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 15) **Iata Anderson Alves Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

- 16) **Jairo Lopes de Celestino Junior** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 17) **Jocélio Ribeiro Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 18) **Leandro de Souza Marques** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 19) **Márcia Santos Sales** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 20) **Marcos Belchote Martins** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 21) **Marialdo Robson dos Santos Ferreira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 22) **Marta Braga Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 23) **Mironaldo Alves Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 24) **Neide Araújo da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DECLARO HABILITADO (A).

- 25) **Nerivaldo Carneiro de Menezes Junior** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 26) **Ramon de Sena Rodrigues** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 27) **Reginaldo Sena Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 28) **Renato Maurício Duarte da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 29) **Renato Nascimento** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 30) **Renivaldo Almeida de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 31) **Roberto Jesus Oliveira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 32) **Roque Coelho da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 33) **Sergio Vaz Bispo** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 34) **Suely Morbeck Ribeiro** apresentou ficha de inscrição, documento civil de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

35) **Thiago Machado Pinto** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

36) **Thiago Rodrigues de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

37) **Fábio Michele Ramos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Porém já foi contemplado em 2020 pelo Edital Conexão Cultural. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

38) **Roberto Teixeira Lisboa** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Porém já foi contemplado em 2020 pelo Edital Resistência Cultural. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

39) **Claudinei Brito Nunes** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal.. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A)

40) **Carlos Henrique Morbeck Ribeiro** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

41) **Jonatha Cardoso da Hora** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

42) **John Carlos Santiago Barreto** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

43) **André Fernandes Santana** apresentou ficha de inscrição, documento civil de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

- 44) **Jorge Ricardo Santana** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 45) **Leandro Araújo de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 46) **Marcos Leandro Fatel da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 47) **Marcos Cesar Ribeiro Sanches Júnior** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 48) **Nilton Silva Chaves** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 49) **Maria José dos Santos Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 50) **Raphael Nascimento Braga Costa** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 51) **Ronaldo Lima Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 52) **Tânia Valverde de Jesus** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DECLARO INABILITADO (A).

Prêmio das Artes Cênicas Fernando Fulco

- 01) **Aiesca Dafine Matos Costa** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 02) **Caroline Pereira de Menezes** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 03) **Elson Santana Pinto** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 04) **Humberto Pereira da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 05) **Joely dos Santos Moreira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 06) **Laiane Moraes dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 07) **Luan Rodrigues Miranda** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 08) **Roque Souza Sarmento** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 09) **Mariana Nogueira Santana** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

- 10) **Wanessa Pimentel Carvalho** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 11) **Wilma Silva Meira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

Prêmio de Cultura Popular Cosme Faustino Oliveira (Cosme Forrozeiro)

- 1) **Alberico Bispo de Souza** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 2) **Charles Barros Meira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 3) **Daniela Maria Rocha Pires** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 4) **Edvaldo Santos Seles** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 5) **Eliana Almeida de Oliveira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 6) **Heliam Almeida de Oliveira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 7) **Jocimara de Macedo Pereira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

- 8) **Josivaldo Rodrigues Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A)
- 9) **Maria Veronice Pereira Martins** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 10) **Marlucia Rodrigues da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 11) **Magnólia Pereira Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 12) **Mateus Pinheiro dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 13) **Maria da Conceição Porto Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 14) **Orlando dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 15) **Sumara de Oliveira Sena** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 16) **Tálisson Silva dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

HABILITADO (A).

- 17) **Cloves Celestino dos Santos Filho** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 18) **Joana Oliveira da Silva** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).
- 19) **Maricleida Santos Mota** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, NÃO está inscrito e homologado no Cadastro Cultural Municipal. Assim sendo, DECLARO INABILITADO (A).

Prêmio das Artes Visuais Antônio Augusto Leal (Tatu Leal)

- 1) **Admilson Barbosa dos Santos Junior** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 2) **Alexsandro Oliveira Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 3) **Cristovaldo Rodrigues dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 4) **Iago Brito Oliveira** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 5) **José Augusto Almeida Barreto** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 6) **Pedro Ferreira dos Anjos Filho** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

Prêmio da Literatura Edgar Ferraro

- 1) **Beatriz Limeira Dias da Anunciação** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).
- 2) **Jorge Luiz Rosa dos Santos** apresentou ficha de inscrição, documento civil de identidade, comprovante de residência e Currículo/Portifólio, está inscrito e homologado no cadastro cultural municipal. Assim sendo, DECLARO HABILITADO (A).

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 18 de novembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços e de habilitação da única empresa interessada na **Concorrência 010 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS: ANGICO, ALGAROBA, COPAÍBA E RUA JATAÍ, LOCALIZADO NO BAIRRO AMARALINA, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, JEQUIÉ/BAHIA. OPERAÇÃO 106557/41 SICONV 889186/2019.”.

Após tramitação, chegou-se ao seguinte resultado:

1º COLOCADA: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR: R\$ 611.968,59.

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta, e capacidade técnica da empresa (inteiro teor do parecer técnico encontra-se disponível no processo para qualquer interessado).

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro como vencedora e CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a supracitada licitante, única interessada na licitação.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Assim, fica aberto o prazo para recurso.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 18 de novembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na **Concorrência 007 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA AS RUAS DOS SALMÕES E WILSON CARLOS, LOCALIZADO NO BAIRRO JOAQUIM ROMÃO**, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, OPERAÇÃO 1065607/29 SICONV 889182/2019.

Após tramitação, chegou-se ao seguinte resultado:

1º COLOCADA: VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – VALOR: R\$ 271.928,90.

2º COLOCADA: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR: R\$ 302.397,31.

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da proposta de habilitação da empresa VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na data **24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 09h30min.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 18 de novembro de 2021.

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preços das empresas interessadas na **Concorrência 008 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARA AS RUAS **ANTÔNIO SALES, SALVA VIDAS E AV. ULISSES COELHO, LOCALIZADO NO BAIRRO KM3**, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA. OPERAÇÃO 1065572/67 SICONV 889496/2019.

Após tramitação, chegou-se ao seguinte resultado:

1º COLOCADA: ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – VALOR: R\$ 318.432,92.

2º COLOCADA: VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA – VALOR: R\$ 321.428,69.

Enviado o processo para a Secretaria de Infraestrutura, o processo voltou com parecer pela regularidade da planilha, bem como exequibilidade da proposta.

Assim sendo, por tudo que consta dos autos deste processo licitatório, declaro CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR a empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da proposta de habilitação da empresa ALLPHA PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na data **24 DE NOVEMBRO DE 2021, às 10h30min.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa Comissão destinada a promover os inventários, físico e financeiro, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021, estabelece suas responsabilidades e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a legislação vigente, e as normas das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Reges Pereira Silva, Decreto nº 22.072/2021, Adriele de Jesus Santos, Decreto nº 22.146/2021, Aracely Souza Santos, Decreto 22.321/2021, Floriano Garcia Leal Junior, Matrícula nº 7.121 e Rosalino Machado da Silva, Matrícula nº 6.079, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

I – Inventário físico e financeiro

a) dos bens móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos por doação, existentes em 31.12.2021 e classificados no Ativo Não Circulante (Ativo Permanente) do Balanço Patrimonial;

b) dos materiais de consumo, adquiridos ou recebidos por doação, estocados no almoxarifado em 31.12.2021 e classificados no Ativo Circulante (Ativo Permanente).

Art. 2º – A Comissão de Inventário apresentará relatório, até a data de **17 de janeiro de 2022**, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis e imóveis e dos materiais de consumo.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos bens e materiais de consumo, coordenará as ações relativas a:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - verificação da existência física e da localização dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e das condições de armazenagem dos materiais de consumo.

III - conciliação dos bens permanentes e materiais de consumo registrados e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente e com o material de consumo de acordo com as normas legais pertinentes

Art. 4º - Os titulares, dirigentes e encarregados de órgãos/unidades/departamentos/setores, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Alexsandra Souza Silva
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 22.056/2021

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia